



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
ASSUNTO : REFORMULAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE
LICENCIATURA EM HISTÓRIA.
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA

PROCESSO Nº 248/2002-A
PARECER CEE/PE Nº 60/2003-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/07/2003.

I - RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Superior de Arcoverde mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde encaminha a este Conselho, através do Ofício nº 044/2002, o projeto de reformulação da Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em História.

O Processo compõe-se dos seguintes documentos:

- Projeto Pedagógico do Curso de História, contendo:

- Apresentação
- Corpo Administrativo
- Executores

- Introdução
- Histórico
- Perfil do Curso
- Perfil dos Formandos
- Competências e Habilidades
- Corpo Docente
- Matriz Curricular
- Programas
- Regime Escolar
- Atividades de Extensão
- Processo de Seleção dos Candidatos
- Vagas oferecidas

Informações sobre:

- Estrutura Física
- Biblioteca

II - ANÁLISE:

Com o objetivo de aperfeiçoar o ensino e qualificar melhor os profissionais da educação, bem como acompanhar as mudanças trazidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Centro de Ensino Superior de Arcoverde propõe a alteração da Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em História.

De acordo com a estrutura curricular proposta, o Curso terá carga horária disponível de três mil e duzentas horas (3.200 h), sendo 3000 h em sala de aula e 200 h, destinadas a outras atividades acadêmico-científicas. Essa carga horária está assim distribuída: 3040 horas para disciplinas obrigatórias, e 160 para as eletivas. Por sua vez, as disciplinas obrigatórias dividem-

se em 1060 h para aquelas de formação pedagógica com 400 horas para o estágio supervisionado e 400 horas para prática de ensino; 1560 horas para as disciplinas de conteúdo específico do curso, mais 420 horas para disciplinas de formação básica.

A estrutura curricular assim se apresenta:

I PERÍODO		II PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Introdução à Filosofia	80 h	Sociologia	80 h
Leitura e Produção de Textos I	80 h	Teoria da História	80 h
Pré-História	80 h	Prática de Ensino II	80 h
Introdução aos Estudos Históricos	80 h	História Antiga Oriental	80 h
Prática de Ensino I	80 h	Leitura e Produção de Textos II	40 h
		Introdução ao Pensamento Científico	40 h
Total	400 h	Total	400 h

III PERÍODO		IV PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Prática de Ensino III	80 h	Prática de Ensino IV	80 h
História Antiga Ocidental	80 h	Idade Média	80 h
História Pré-Colombiana	80 h	Didática	60 h
Historiografia Brasileira I	80 h	Psicologia do Desenvolvimento	60 h
Introdução à Educação	80 h	América Colonial	60h
		Historiografia Brasileira II	60 h
Total	400 h	Total	400 h

V PERÍODO		VI PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Prática de Ensino V	80 h	Independência das Américas	80 h
História de Pernambuco	60 h	História do Brasil Império	80 h
História do Brasil Colônia	80 h	História Moderna II	80 h
História Moderna I	60 h	Estágio Supervisionado I	100 h
História dos Sistemas Econômicos	60 h	Disciplina Eletiva	80 h
Psicologia da Aprendizagem	60 h		
Total	400 h	Total	420 h

VII PERÍODO		VIII PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
História do Brasil República I	80 h	História do Brasil República II	80 h
História Contemporânea I	80 h	História Contemporânea II	80 h
Estágio Supervisionado II	100 h	Estágio Supervisionado III	200 h
Disciplina Eletiva II	80 h	Monografia	80 h
Total	340 h	Total	440 h

DISCIPLINAS ELETIVAS			
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Informática Aplicada ao Ensino da História	80 h	Conflitos Sociais no Brasil Contemporâneo	80 h
História, Cinema e Literatura	80 h	As Questões do Ensino no Século XX	80 h
Metodologia do Ensino da História	80 h	História da Igreja no Brasil	80 h
América Central e Caribe	80 h	Técnicas de Pesquisa Aplicada à História	80 h
Arqueologia Histórica	80 h	Redação Oficial dos Documentos Históricos	80 h

Observando-se as determinações dos instrumentos legais, vê-se que a matriz curricular, em análise, atende aos pressupostos contidos no art. 43, da Lei nº 9394/96, LDBEN, na Resolução CNE/CP nº 01, de 18/02/2002, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica; na Resolução CNE/CES nº 13, de 13/03/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de História e na Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

III - VOTO:

Dessa forma, somos de parecer favorável à aprovação da proposta de alteração da estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História do Centro de Ensino Superior de Arcoverde, como consta nos documentos analisados.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2003.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA - Vice-Presidente em exercício

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA - Relatora

LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

OCTAVIO DE OLIVEIRA LOBO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

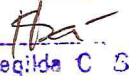
Sala das Sessões Plenárias, em 1º de julho de 2003.


MARIA IEDA NOGUEIRA
Presidenta

V I S T O

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 04 / 07 / 2003


Hormenegilda C. Sá
Secretaria Executiva